



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.517, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal
a vender através de leilão
os bens elencados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos bens móveis abaixo descritos, através de Leilão, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021:

Item	Veículo	Placa	Código do Patrimônio
01	FIAT PALIO VERMELHO	IJV6022	Não possui
02	RETROESCAVADEIRA JCB 214	-	1066
03	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 002	-	1068
04	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1215 ANO 1998	IHU9568	954
05	CAMINHÃO WOLKSWAGEM ANO 1985	IIC4215	987
06	CAMINHÃO WOLKS TURBO CHARGER 09	IIC4224	988
07	CAMIONETE SAVEIRO 1.8 BRANCA ANO 2006	INF9603	8298
08	MOTOCICLETA SUNDOWN MAX COR PRETA ANO 2008	IPW3093	1061
09	FIAT UNO MILE WAY COR BRANCA ANO 2011	IRZ5249	8309
10	CAMIONETE RENAULT KANGOO COR BRANCA	ITZ0614	8296
11	RENAULT MASTER VIATURE	IXZ0614	Não possui
12	ROLO COMPACTADOR COR TELHA	-	Não possui
13	FERRO (KG)	-	Não possui
14	SUCATA (KG)	-	Não possui

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.334 de 09 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal